



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 542

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio pecuniário, a empresa "Metalúrgica Junetal Ltda", para fins de instalar à Praça Pio X, com o ramo de Serralheria, no valor de Cz\$15.000,00 (quinze mil cruzados).

§ único - O auxílio constante do artigo 1º destina-se às despesas de instalação da referida empresa, compreendendo: instalação elétrica, tais como: transformador, fios, chaves elétricas, bases para assentamento de máquinas, adaptações de prédio, com abertura e colocação de portas, sanitários e ainda despesas de aluguel por seis meses a contar do início das atividades.

Artigo 2º - Para as despesas da presente lei fica aberto um crédito especial de Cz\$15.000,00 (quinze mil cruzados), servindo como suporte os previstos no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal, através de Decreto, regulamentará a presente lei, que entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 08 de Dezembro de 1986


Osório José dos Santos
Prefeito Municipal